



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO  
SOCIAL  
FLS. 05  
RUB. FB

PARECER Nº **0300/2023** O. S. Nº **0300/2023**  
EMENTA: Referente ao **Projeto de Resolução (PR) 310/2023**, que “Concede o título de cidadão mato-grossense ao senhor Dr. Richard Torsiano.”  
AUTOR: Deputado NININHO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) GILBERTO CATTARI

### I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 1161/2023 - Processo nº 1610/2023, lido na 3ª Sessão Ordinária (01/03/2023).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 310/2023, de autoria do Deputado NININHO, que “Concede o título de cidadão mato-grossense ao senhor Dr. Richard Torsiano.” conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Dr. Richard Torsiano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O autor menciona em sua justificativa:

Por meio da presente propositura concedemos o título de cidadão mato-grossense ao senhor Dr. Richard Torsiano.

O senhor Dr. Richard Torsiano.

Nascido em Penapolis SP, viveu 10 anos em Porto Alegre - RS. Casado, sem filhos. Mora em Brasília -DF. Nos últimos 07 anos atuando no Brasil e na América Latina.

Desde 2008 trabalhando em projetos para o estado do MT, a frente da Direção do Incra, também como Consultor do Banco



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO  
SOCIAL**

FLS **06**

RUB **FB**

Mundial e pesquisador da Universidade de São Paulo. Especialista internacional em governança e administração de terras, com mestrado em Cadastro e Ordenamento Territorial pela Universidade de Jaén, Espanha. Foi Diretor de Ordenamento da Estrutura Fundiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) por dez anos, tendo coordenado políticas nacionais de gestão fundiária, como o cadastro de terras, regularização fundiária, cartografia, regularização de territórios quilombolas e aquisição de terras por estrangeiros. Gestão que lhe rendeu os dois maiores prêmios nacionais de inovação na gestão pública. Coordenou a formulação do Programa Terra Legal de regularização fundiária na Amazônia. Coordenou os trabalhos para transferência de glebas públicas federais para o Estado do Mato Grosso. Liderou processos de mediação de conflitos agrários envolvendo comunidades tradicionais, produtores rurais, áreas de segurança nacional e empreendimentos de produção 1 Projeto de resolução - ve9ago1z Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa agrícola e de energias renováveis, atuação que lhe rendeu a medalha Mérito Tamandaré, maior comenda da Marinha do Brasil. Foi Vice Presidente do Comitê Iberoamericano de Cadastro e Direito de Propriedade. É Consultor da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola da ONU (FIDA) e do Banco Mundial no tema de governança fundiária na América Latina e Caribe. Participou de diversas missões internacionais na América Latina, África, Europa e EUA. Como Consultor da FAO coordenou a elaboração do componente fundiário para o Projeto "MT Produtivo" do Banco Mundial para o Estado do Mato Grosso Foi Coordenador Executivo do Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, atuação que lhe rendeu a medalha mérito Desembargador João de Deus Lima, maior comenda da Corregedoria. Em 2020 recebeu do Governador do Piauí a medalha Mérito Renascença, maior comenda do Estado. É idealizador, co-fundador e atualmente conselheiro do Fórum Fundiário Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça. É Professor da Escola Nacional da Magistratura, Professor convidado do mestrado na Faculdade de Engenharia Cartográfica e Geodésia da Universidade de Jaén, Espanha e do Doutorado em Direito Agrário da Universidade Federal do Goiás É membro do Grupo de Pesquisa em Governança de Terras da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), pesquisador do Grupo de Políticas Públicas da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo



**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

MLAB



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO  
SOCIAL**

FLS

07

RUB

FB

(ESALQ-USP) e membro do Grupo de Estudos Avançados em Direito Agrário da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. Tem diversas publicações de artigos em livros e revistas especializadas. Em 2020 foi eleito Diretor-Presidente do Centro de Inteligência para Governança de Terras e Desenvolvimento Sustentável (CITE). É Diretor Executivo da R.TORSIANO Consultoria Agrária, Ambiental e Fundiária com atuação em todo território nacional e no exterior.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 07/03/2023, de caráter informativo, citando que não foram identificados projetos em tramite que tratem de matéria análogo ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que embora o processo não foi instruído com os documentos exigidos na resolução, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Destarte, os autos encontram-se no Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.



**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

MLAB



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO SOCIAL**  
FLS. 08  
RUB. FD

## II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, art. 4º, inciso XIII: “Título de Cidadania Mato-grossense”; acrescentada pela Resolução nº 6597/2019, desta Augusta Casa de Leis, em que se lê:

Seção V



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO SOCIAL**  
FLS 09  
RUB PO

### **Do Título de Cidadania Mato-grossense**

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

- I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;
- II - *(Inciso revogado pela Res. nº 6.853, DOEAL/MT 18.12.2020)*
- II - reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. **(Redação original)**

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **001/035** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2023. Sabe-se que, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

**Art. 18** – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

**II – trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;** (Grifo nosso)

III – cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO  
SOCIAL**

FLS 10  
RUB FB

Verifica-se, portanto, que o presente Projeto de Resolução está dentro do limite determinado pela Resolução nº 6.597 de 2019 e, por este motivo, é possível continuar com o andamento do pleito desta proposição.

Além disso, no que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada proposição ARQUIVADA que trata de matéria idêntica.

É preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O homenageado, Sr. Richard Torsiano, é graduado em Gestão Pública e mestre em Cadastro Multipropósito y Avalúos pela Universidad de Jaén, na Espanha. Atua na política agrária, territorial e de governança da terra há vinte anos e, conforme citado na justificativa deste projeto, desde 2008 atua trabalhando em projetos para o estado do MT, a frente da Direção do Incra, também como Consultor do Banco Mundial e pesquisador da Universidade de São Paulo

Pelas razões expostas na análise do Projeto de Resolução, quanto ao **mérito**, manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 310/2023**, de autoria do Deputado NININHO, lido na 3ª Sessão Ordinária (09/03/2023).

É o parecer.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO SOCIAL**

FLS. 11

RUB. 63

### III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 310/2023	0300/2023	0300/2023
Referente ao <b>Projeto de Resolução (PR) nº 310/2023</b> , que “Título de Cidadão Mato-grossense ao senhor Richard Torsiano.”		

O homenageado, Sr. Richard Torsiano, é graduado em Gestão Pública e mestre em Cadastro Multipropósito y Avalúos pela Universidad de Jaén, na Espanha. Atua na política agrária, territorial e de governança da terra há vinte anos e, conforme citado na justificativa deste projeto, desde 2008 atua trabalhando em projetos para o estado do MT, a frente da Direção do Inbra, também como Consultor do Banco Mundial e pesquisador da Universidade de São Paulo

Pelas razões expostas na análise do Projeto de Resolução, quanto ao **mérito**, manifestamo-nos pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 310/2023**, de autoria do Deputado NININHO, lido na 3ª Sessão Ordinária (09/03/2023).

**VOTO RELATOR:**

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 29 de 3 de 2023.

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo / Núcleo Social

RELATOR: GILBERTO CATTANI



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
NÚCLEO SOCIAL - NUSOC

NUCLEO SOCIAL

FLS. 12

RUB. FB

COMISSÃO DE DIREITO HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,  
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

REUNIÃO:  2ª ORDINÁRIA  1ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 29/03/2023 08H00.

PROPOSIÇÃO: **PR Nº 310/2023.**

AUTORIA: **Deputado NININHO.**

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 310/2023**, por atender a Resolução nº 6.597/2019.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
MAX RUSSI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JUCA DO GUARANÁ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JÚLIO CAMPOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado GILBERTO CATTANI para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente